



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90004/2025 – UASG 931438 – SISTEMA
COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratações que ao final assina, designada pela Portaria N.º 002 de 09 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO OFERTADO**, regime de **empreitada por preço global**, visando a contratação de empresa visando a confecção e fornecimento de cartões de visita personalizados, de acordo com condições e especificações do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que vincula o Termo de Referência.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º 14.133/21, assim como, a Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. UASG

Câmara Municipal de Contenda (931438).

1.3. Data da sessão: 16/04/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Contato para esclarecimentos: compras@camaracontenda.pr.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DO OBJETO

Contratação de empresa visando a confecção e fornecimento de cartões de visita personalizados.

2.1. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descritivo	Quantidade
1	Confecção e fornecimento de cartões de visita personalizados, com impressão colorida em papel Couchê gramatura 300g, comprimento: 9,50cm - altura: 5,5cm, laminação fosco + UV Local, cor 4x0, com verso em branco. Deverão conter no mínimo as seguintes informações: brasão do município, identificação da instituição, identificação do vereador (nome, email, telefones, etc), de acordo com o layout fornecido pela Câmara Municipal.	9000 (nove mil)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

2.1.1. Após a contratação, a Câmara Municipal encaminhará arquivo com os dados necessários para a elaboração dos layouts dos cartões pela empresa contratada. Esses layouts deverão ser apresentados à Câmara para aprovação antes de sua produção final. Essa etapa é fundamental para garantir que o resultado atenda às expectativas e requisitos estabelecidos.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Recebimento das Propostas: até 08h29min do dia 16/04/2025.

3.2. Etapa de Lances: das 08h30min do dia 16/04/2025 às 14h30min do dia 16/04/2025.

3.3. Local: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) - COMPRASNET - UASG: 931438

3.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado para este Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R\$ 2.778,30 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**.

4.2. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto:

Lote / Item	Descritivo do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção e fornecimento de cartões de visita personalizados, com impressão colorida em papel Couchê gramatura 300g, comprimento: 9,50cm - altura: 5,5cm, laminação fosco + UV Local, cor 4x0, com verso em branco. Deverão conter no mínimo as seguintes informações: brasão do município, identificação da instituição, identificação do vereador (nome, email, telefones, etc), de acordo com o layout fornecido pela Câmara Municipal.	9000 (nove mil)	0,3087	R\$ 2.778,30 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2025, pela dotação conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 2.778,30				
ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 - CAMARA	001 -	01.031.0001-2002 -	3.3.90.39.63.02 -	0001 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

MUNICIPAL	LEGISLATIVO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas	Recursos Ordinários (Livres)
-----------	-----------------------	---------------------------------	--	------------------------------

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

5.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.4. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

5.5. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar nº 373 de 11 de dezembro de 2019.

5.7. O Edital também poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br ou na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná - Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 – CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

6.2.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.2.6. Sociedades Cooperativas.

6.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
- b)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
- c)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- d)** indicar o vencedor do certame;
- e)** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- f)** promover diligências necessárias à instrução do processo;
- g)** promover o saneamento de falhas formais;
- h)** elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
- i)** supervisionar, por parte da Equipe de Apoio ou Pregoeiro a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
- j)** formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei Nº. 14.133/2021;
- l)** exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos (12) doze meses.

8.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. DA PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA deverá ser enviada através do [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) até a data estabelecida no presente Edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as informações prestadas em seu nome no endereço de e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado, de forma clara, o objeto, o valor unitário e total dos serviços, conforme Anexo deste Edital;

9.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA** contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** deste Edital e seus respectivos **VALORES**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

9.1.3. Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO deste Edital.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da proposta.

10. FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

10.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global;

11.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.3. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

11.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

11.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

11.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

11.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- f) Cadastro de Impedidos de Licitar do (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

11.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação, por e-mail, ou outro meio de comunicação viável, tendo sempre o prazo para resposta de 3 (três) dias úteis, previamente a uma eventual desclassificação.

11.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.12.1. conter vícios insanáveis;

11.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

11.12.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** Cartão comprovante de inscrição do CNPJ junto a Receita Federal;
- b)** Cópia do contrato social atualizado (e todas as suas alterações).

12.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade;
- b)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.2. A documentação poderá ser enviada junto com a proposta, sendo de responsabilidade da empresa o atestado de veracidade.

12.3. Caso a documentação não seja encaminhada juntamente com a proposta, o Agente de Contratações solicitará o envio pelo sistema Compras.gov, e a empresa terá até às 08h00min do dia subsequente (dia útil) a data da fase de lances para encaminhar a documentação.

12.4. Havendo necessidade de adequação de documentação, poderá ser aberto mais um prazo no sistema de 3 (três) horas após notificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

12.5. Constatando o desatendimento de qualquer das exigências fixadas no Edital, o solicitante será desclassificado, ficando sem efeito a sua proposta.

12.6. O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço que cumpra com todas as exigências.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1. Autorizada a compra pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Contenda firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando futura execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

14.2. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

14.3. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

14.4. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica;

14.5. A solicitação para execução do objeto será efetuada através de correio eletrônico, em cujas mensagens serão descritas as informações personalizadas a serem impressas, cabendo à CONTRATADA confeccioná-los nos moldes do layout a ser fornecido pela CONTRATANTE;

14.6. O prazo de execução e entrega é de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra/serviço ou Nota de Empenho, emitida pela Contratante;

14.7. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, quando solicitado pela contratante, em remessa única na sede da Câmara Municipal de Contenda, localizada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Jd Paraná, Contenda/PR, CEP 83730-221. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h, sendo os custos de entrega de responsabilidade da contratada;

14.8. Os materiais devem ser entregues em embalagens lacradas e que garantam a proteção contra amassados e qualquer outra avaria;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

14.9. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no presente termo, demais anexos e no Contrato;

15.2. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade;

15.3. Não serão aceitas Notas Fiscais avulsas;

15.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

15.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário;

15.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.7. Eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante poderão ser corrigidos nos termos da legislação consumerista vigente.

15.8. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

15.9. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

16. GARANTIA

16.1. O fornecedor é responsável por garantir a qualidade e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os produtos/serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

16.2. A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos materiais.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

17.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

17.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

17.5. Advertência;

17.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

17.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

17.8. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

17.9. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

17.10. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

17.11. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

17.12. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1.1. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;

18.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

18.1.4. Não será aceito o objeto que não atenda a descrição do Termo de Referência;

18.1.5. No ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

18.1.6. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

18.1.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do objeto adquirido;

18.1.8. O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do objeto previamente solicitado pelo fiscal;

18.1.9. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

18.1.10. Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário;

18.1.11. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

18.2. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

18.2.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

18.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.3.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas no Termo de Referência, bem como, providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

18.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos materiais entregues;

18.3.3. Permitir a fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

18.3.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

18.3.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

18.3.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatadas falhas, defeitos, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

18.3.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como, atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

18.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.4.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;

18.4.2. Indicar seu representante junto à CONTRATADA, ao qual caberá a fiscalização no recebimento dos materiais;

18.4.3. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.

Contenda, 09 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa visando a confecção e fornecimento de cartões de visita personalizados.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descritivo	Quantidade
1	Confecção e fornecimento de cartões de visita personalizados, com impressão colorida em papel Couchê gramatura 300g, comprimento: 9,50cm - altura: 5,5cm, laminação fosco + UV Local, cor 4x0, com verso em branco. Deverão conter no mínimo as seguintes informações: brasão do município, identificação da instituição, identificação do vereador (nome, email, telefones, etc), de acordo com o layout fornecido pela Câmara Municipal.	9000 (nove mil)

1.1.1. Após a contratação, a Câmara Municipal encaminhará arquivo com os dados necessários para a elaboração dos layouts dos cartões pela empresa contratada. Esses layouts deverão ser apresentados à Câmara para aprovação antes de sua produção final. Essa etapa é fundamental para garantir que o resultado atenda às expectativas e requisitos estabelecidos.

1.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, quando solicitado pela contratante, em remessa única na sede da Câmara Municipal de Contenda, localizada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Jd Paraná, Contenda/PR, CEP 83730-221. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h, sendo os custos de entrega de responsabilidade da contratada;

1.2.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens lacradas e que garantam a proteção contra amassados e qualquer outra avaria;

1.2.3. O prazo para conclusão dos serviços será, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho/pedido emitido pela Câmara Municipal;

1.2.4. A solicitação para execução do objeto será efetuada através de correio eletrônico, em cujas mensagens serão descritas as informações personalizadas a serem impressas, cabendo à CONTRATADA confeccioná-los nos moldes do layout a ser fornecido pela CONTRATANTE.

1.2.5. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.3.1. Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico administrativo@camaracontenda.pr.gov.br;

1.3.2. Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações.

1.4. CATEGORIA DO OBJETO

Material.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária em razão do início de nova gestão, com novos ocupantes de cargos junto ao Legislativo.

Ademais, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de visita justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional e profissional, tanto internamente quanto com o público externo. Os cartões de visita são ferramentas essenciais para a apresentação oficial dos representantes da Câmara Municipal, permitindo a troca rápida e eficaz de informações de contato em reuniões, eventos, visitas técnicas e outras atividades institucionais.

A utilização de cartões de visita personalizados contribui para o fortalecimento da identidade visual da instituição, transmitindo profissionalismo, credibilidade e organização. Além disso, eles auxiliam no registro e na memória de contatos relevantes, otimizando as interações e possibilitando o estabelecimento de parcerias e relacionamentos que beneficiem as atividades legislativas e administrativas.

Para garantir a qualidade do material e a conformidade com os padrões institucionais, é necessário que a confecção dos cartões seja realizada por uma empresa especializada, com capacidade técnica para oferecer serviços de impressão em alta resolução, acabamentos duráveis e design personalizado, conforme as especificações da Câmara Municipal.

Portanto, a contratação proposta atende à demanda por materiais de comunicação de alta qualidade, alinhados aos princípios de eficiência e economicidade na administração pública.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica – Lei Federal N.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade nos materiais oferecidos;
- Capacidade de entrega dos materiais;
- Meios que possam beneficiar a logística para a entrega do material;
- Qualificação técnica e jurídica.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual períodos nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

5.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

5.3. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

6. MODELO DE GESTÃO

A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira – Fiscal do Contrato.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido objeto, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Contenda, por meio do Fiscal do Contrato e/ou da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e de Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo para conclusão dos serviços será, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho/pedido emitido pela Câmara Municipal;

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

8.1. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

8.4. Não será aceito o objeto que não atenda a descrição do Termo de Referência;

8.5. No ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

8.6. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

8.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do objeto adquirido;

8.8. O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do objeto previamente solicitado pelo fiscal;

8.9. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

8.10. Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário;

8.11. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

8.12. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

8.12.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

8.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.13.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas no Termo de Referência, bem como, providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

8.13.2. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos materiais entregues;

8.13.3. Permitir a fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.13.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.13.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.13.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatadas falhas, defeitos, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

8.13.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como, atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.14.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;

8.14.2. Indicar seu representante junto à CONTRATADA, ao qual caberá a fiscalização no recebimento dos materiais;

8.14.3. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, em regime de empreitada por **Preço Global**.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

10.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133/21;

10.5. Advertência;

10.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

10.8. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

10.9. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

10.10. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

10.11. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

10.12. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no presente termo, demais anexos e no Contrato;

12.2. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda;

12.4. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O fornecedor é responsável por garantir a qualidade e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os produtos/serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital;

14.2. A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos materiais.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

O Objeto a ser contratado não está previsto no Plano Anual de Contratações 2025.

(Anexo XIII, Capítulo III da Lei Municipal N.º 2.047/2023)

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no PCA:

(...)

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

(Lei Federal N.º 14.133/2021)

Art. 95:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS

PDM 347 – Cartão visita / BR422730.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Lote / Item	Descritivo do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção e fornecimento de cartões de visita personalizados, com impressão colorida em papel Couchê gramatura 300g, comprimento: 9,50cm - altura: 5,5cm, laminação fosco + UV Local, cor 4x0, com verso em branco. Deverão conter no mínimo as seguintes informações: brasão do município, identificação da instituição, identificação do vereador (nome, email, telefones, etc), de acordo com o layout fornecido pela Câmara Municipal.	9000 (nove mil)	0,3087	R\$ 2.778,30 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da referida contratação é de R\$ 2.778,30 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

22. DECLARAÇÕES:

I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

II – Não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;

III – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem as Especificações Técnicas do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa, CNPJ nº....., com sede na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., apresenta a seguinte cotação de preços para a prestação de serviço conforme abaixo:

Lote / Item	Descritivo do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção e fornecimento de cartões de visita personalizados, com impressão colorida em papel Couchê gramatura 300g, comprimento: 9,50cm - altura: 5,5cm, laminação fosco + UV Local, cor 4x0, com verso em branco. Deverão conter no mínimo as seguintes informações: brasão do município, identificação da instituição, identificação do vereador (nome, email, telefones, etc), de acordo com o layout fornecido pela Câmara Municipal.	9000 (nove mil)	xx,xx (valor por extenso)	xx,xx (valor por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ xx,xx (valor por extenso)

Observações:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica;
- 3 - Acrescentar demais informações que a empresa julgue relevantes.

Local, data

Nome da empresa
Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2025

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ. sob nº, com sede e foro à Rua Temótheo Cordeiro, n. 165, Jd. Paraná, Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., brasileiro, portador do RG nº/PR, CPF. nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, estabelecido na rua, neste ato representado por seu, Sr., brasileiro,, residente e domiciliado em, rua, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com o contido no Processo de Dispensa de Licitação N.º XXX/2025, têm certa e ajustado a presente contratação, que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133/21, Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

Através do presente contrato, a Contratada se obriga a fornecer cartões de visita personalizados, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O preço total contratado é de R\$ (conforme resultado da dispensa de licitação), o pagamento será efetuado em favor da empresa contratada após a entrega do material, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Termo de Referência, demais anexos e no Contrato.

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

O fornecedor é responsável por garantir a qualidade e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os produtos/serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Edital.

A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de empreitada por **Preço Global**. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas na Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

Advertência;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.63.02 - Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor João Carlos Ferreira da Silva, que acompanhará rigorosamente a entrega do objeto e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita execução do objeto conforme estabelecido, bem como, o cumprimento de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o Edital de Dispensa de Licitação N.º XXX/2025 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Contenda-PR, de de 2025.

Câmara Municipal de Contenda
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG.:

RG.: